



LEI Nº 2630, DE 03 DE AGOSTO DE 2010

Altera o art. 1º “caput” e §1º da Lei Municipal nº 871 de 03 de junho de 1997 e dá outras providências”

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º “caput” e §1º da Lei Municipal nº 871, de 03 de junho de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, composto por 07 (sete) membros, com caráter deliberativo sobre normas e padrões técnicos compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade.*

1º. *São membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente:*

I – Um representante do Departamento de Meio Ambiente;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Agropecuária;

III – Um representante da Secretaria Municipal da Coordenação e Planejamento;

IV – Um representante da Organização Não Governamental ITA-Interação de Trabalhos Ambientais;

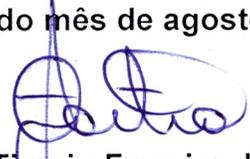
V – Um representante da Associação Comercial e Industrial de Caçapava do Sul;

VI – Um representante da União das Associações Comunitárias de Caçapava do Sul;

VII – Um representante da União das Associações Rurais de Caçapava do Sul.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 948, de 10 de março de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2010.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural de Prefeitura

03 / 08 / 2010

Registre-se e publique-se:

